

SEÇÃO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Implantação: 2017

Revisão: 2

FÓRUM DA ZONA LESTE

SÃO PAULO / CAPITAL 2019-2020



Avenida Marquês de São Vicente, 235 – Bloco B – 1º andar São Paulo-SP CEP: 01139-001

Telefone: (11) 3150-2000 - Ramais: 9732/9733



Sumário

1 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	3
2 MISSÃO, VISÃO E VALORES	4
2.1 MISSÃO	4
2.2 VISÃO	4
2.3 VALORES	4
3 OBJETIVOS	4
4 EXAMES DE SAÚDE OCUPACIONAL	5
4.1 EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	5
4.2 EXAME MÉDICO PERIÓDICO	6
4.3 EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO	6
4.4 EXAME DE RETORNO AO TRABALHO	7
4.5 EXAME DEMISSIONAL	7
4.6 EXAMES COMPLEMENTARES	7
4.7 PROGRAMA DE MONITORAMENTO À SAÚDE	8
4.8 PRONTUÁRIO MÉDICO	8
4.9 ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	8
5 RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS	9
5.1 TRT 2ª REGIÃO	9
5.2 MÉDICO DO TRABALHO	9
5.3 MÉDICO EXAMINADOR	10
5.4 SERVIDORES E MAGISTRADOS	10
6 PRIMEIROS SOCORROS	10
7 VACINAÇÃO	11
ANEXO I – TABELAS DE RISCOS:	12
ANEXO II - ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	16



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO

1 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social	Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região		
Unidade	Fórum da Zona Leste		
Endereço	Avenida Amador Bueno da Veiga nº 1888 – CEP: 03636-100		
CNPJ	03.241.738/0001-39		
CNAE	84.23-0		
Ramo de Atividade	Justiça – Administração Pública		
Grau de Risco	1		
Horário de Trabalho	Das 08h00 às 20h00		
Nº atual de Funcionários	192		
Período de levantamento	23/03/2018		
Vigência	2019/2020		
Avaliação deste Documento Base	Anual ou sempre que necessário, em atendimento às diretrizes do TRT e à legislação.		

Observações: O número de funcionários informado foi extraído do Citgesmt (Sistema de Gerenciamento Ocupacional), que é atualizado segundo o SIGEP (Sistema de Gestão de Pessoas), e corresponde à época da elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), podendo ocorrer variações durante a vigência deste PCMSO.



2 MISSÃO, VISÃO E VALORES

São Missão, Visão e Valores do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região:

2.1 MISSÃO

Promover a pacificação social oferecendo uma prestação jurisdicional rápida, acessível e efetiva nos litígios trabalhistas.

2.2 VISÃO

Ser reconhecido pela sociedade como instituição de excelência, que atua com celeridade, credibilidade, relevância e efetividade na prestação jurisdicional.

2.3 VALORES

Ética; Transparência; Celeridade; Efetividade; Comprometimento; Inovação; Valorização das pessoas e da cidadania; Acessibilidade; Responsabilidade Socioambiental.

3 OBJETIVOS

A Resolução 141 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho em seu capítulo 3 determina que os Tribunais Regionais do Trabalho deverão manter o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO. O Programa será gerenciado pela área de Saúde e coordenado pelo Médico do Trabalho, preferencialmente do quadro.

O PCMSO visa à promoção integral da saúde de Magistrados e Servidores, bem como a prevenção de doenças ocupacionais e não ocupacionais bem como monitoramento da saúde com ações de intervenção em que o risco pode ser minimizado ou eliminado.



As ações propostas para atingir estes objetivos são:

- Padronizar procedimento operacional para os exames médicos ocupacionais através de formulário com dados a serem preenchidos pelos Médicos Examinadores, bem como padronizar os exames a serem solicitados de acordo com o risco ocupacional;
- Coleta de dados para a detecção e avaliação dos riscos à saúde via Campanha Universal de Exames Periódicos:
- Tabulação dos achados nestes registros, separando-os ainda por cargo/função e por áreas de trabalho (grupos homogêneos);
- A partir dos diagnósticos levantados pelas medidas acima descritas estabelecer medidas para controle imediato das condições que levam ao adoecimento constatado;
- Verificação da eficácia das medidas de controle obrigatoriamente realizado após as mudanças implantadas.

4 EXAMES DE SAÚDE OCUPACIONAL

Devem ser realizados os exames ocupacionais obrigatórios a todos os servidores e magistrados conforme a resolução 141 CSJT.

4.1 EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Realizado antes da posse do servidor ou magistrado aprovado em Concurso Público. Pode ser acompanhado de exames complementares, a depender da existência de riscos inerentes à função.

Os objetivos deste exame são:

Avaliar as condições de saúde do servidor ou magistrado aprovado em Concurso



Público e diante dos riscos ocupacionais a que estará exposto no cargo para o qual foi aprovado;

- Identificar doenças preexistentes que possam ser agravadas pelos riscos a que estará exposto no exercício da atividade laborativa proposta;
- Identificar alterações de saúde que necessitem de tratamento, controle e orientação.

4.2 EXAME MÉDICO PERIÓDICO

Deve ser realizado anualmente para servidores e magistrados maiores de 45 anos, ou expostos a riscos físicos, químicos ou biológicos, ou que recebem o Adicional de Insalubridade ou Periculosidade, conforme laudos que embasam o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

Para os demais trabalhadores, deve ser realizado a cada dois anos.

Os objetivos do exame são:

- Diagnóstico precoce das alterações de saúde relacionadas ou não ao trabalho;
- Detectar precocemente desvios e falhas de medidas de controle ambiental.
- Avaliar as repercussões dos riscos ocupacionais na saúde dos servidores e magistrados;
- Diagnóstico precoce de doenças relacionadas ou não ao trabalho;
- Detecção precoce de eventuais falhas em medidas de controle dos riscos ambientais.

4.3 EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO

Entende-se por Mudança de Função toda e qualquer alteração de atividade ou



lotação com exposição a riscos diversos dos anteriores. É obrigatoriamente realizado antes da mudança de atividade ou lotação.

Os objetivos são:

- Detectar alterações de saúde que possam ser agravadas pela nova lotação ou atividade constituindo contraindicação a mudança de função;
- Orientar o trabalhador sobre os novos riscos a que estará exposto.

4.4 EXAME DE RETORNO AO TRABALHO

Realizado após afastamento por motivos de saúde, com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor e magistrado. Deve ser realizado no primeiro dia de retorno às atividades.

Em caso de inaptidão à função anteriormente exercida, caracterizar as limitações físicas e/ou mentais que acometeram o servidor, visando orientar o Tribunal Regional do Trabalho quanto à possibilidade de Reabilitação Profissional.

4.5 EXAME DEMISSIONAL

O exame será realizado no período de 30 dias que antecedem o desligamento do magistrado ou do servidor.

Pode ser dispensado somente nos casos de aposentadoria por invalidez ou quando o magistrado ou o servidor realizar exame médico ocupacional nos doze meses anteriores ao desligamento.

4.6 EXAMES COMPLEMENTARES

Devem ser solicitados os Exames Complementares exigidos pela Norma Regulamentadora do PCMSO, a NR7, para as funções com exposição aos riscos



específicos determinados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA/Laudo de Insalubridade ou a critério do Médico Coordenador. Estes exames obrigatoriamente devem constar no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

4.7 PROGRAMA DE MONITORAMENTO À SAÚDE

A critério do Médico Coordenador podem ser solicitados exames complementares, laboratoriais e avaliações especializadas, seguindo a faixa etária e o sexo do trabalhador. Estes não devem constar no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, devendo ser registrados no Prontuário Médico.

4.8 PRONTUÁRIO MÉDICO

Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo a avaliação clínica, os exames complementares ocupacionais e as conclusões, devem ser registrados no Prontuário Médico e arquivados com o Médico do Trabalho responsável pela gestão do PCMSO.

4.9 ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Para cada exame médico realizado, será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, que segue a recomendação da NR-7 do Ministério do Trabalho, a qual se referencia a resolução 141 do CSJT.

No ASO devem constar:

- Nome completo do trabalhador, número do registro de sua identidade e sua função;
- Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- Definição de apto ou inapto para a função;
- Nome do médico do trabalho executor do exame e endereço, ou forma de contato com o mesmo:



 Data e assinatura do médico do trabalho e carimbo contendo seu registro de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

É de responsabilidade do médico examinador orientar o servidor ou magistrado quanto à presença de anormalidades em seus exames, bem como o encaminhamento ao médico assistente para complementação diagnóstica e tratamento específico.

5 RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

5.1 TRT 2ª REGIÃO

- Garantir a elaboração, implantação e gestão do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;
- Custear sem ônus para o servidor, todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;
- Seguir as instruções e recomendações do Médico Coordenador, assegurando que as medidas sejam implementadas;
- Indicar médico coordenador responsável pela execução do PCMSO.

5.2 MÉDICO DO TRABALHO

- Coordenar o PCMSO visando à promoção e preservação da saúde dos servidores e magistrados;
- Realizar os exames médicos previstos no PCMSO;
- Gerenciar os casos que apresentem algum comprometimento da saúde relacionado ao trabalho ou não, decorrente dos exames médicos e/ou complementares;



- Planejar, analisar, controlar e acompanhar o desenvolvimento do PCMSO, seus resultados e o Relatório Anual;
- Promover medidas preventivas e corretivas relacionadas à saúde dos colaboradores;
- Manter a Ética Médica quanto ao sigilo profissional.

5.3 MÉDICO EXAMINADOR

- Médico designado para executar os exames previstos no PCMSO. Recebe instruções do Médico Coordenador;
- Preenche a documentação exigida e reporta ao Médico Coordenador todas as alterações verificadas no exame atual;
- Guardar o sigilo, seguindo os preceitos da ética médica.

5.4 SERVIDORES E MAGISTRADOS

Todos os servidores devem seguir as orientações contempladas no PCMSO, além da observância das normas e procedimentos quanto à saúde e segurança no trabalho.

6 PRIMEIROS SOCORROS

Cada setor deverá estar equipado com material necessário à prestação de Primeiros Socorros sob a guarda de pessoa treinada para ministrar os primeiros cuidados em caso de doença ou acidente. Tais cuidados não devem substituir ou retardar o atendimento médico.

O material deve ser mantido em local adequado, previamente determinado e de conhecimento geral. É importante a conferência periódica do equipamento para a reposição e checagem dos vencimentos.



Será designado um responsável pela prestação de primeiros socorros, preferencialmente brigadista, que terá treinamento em atendimento de primeiros socorros, respate e ressuscitação cardiorrespiratória.

7 VACINAÇÃO

Os servidores expostos a risco biológico deverão apresentar carteira de vacinação na admissão e por ocasião do exame periódico.

São obrigatórias as vacinas:

- Dupla adulto Difteria e Tétano (dT): Com reforço a cada dez anos;
- Tríplice viral Sarampo, Caxumba e Rubéola (SCR): Conforme recomendações do Ministério da Saúde, adultos que nasceram após 1962 devem receber duas doses; se já receberam uma dose na infância, completa-se com mais uma dose; se nunca foram vacinados, receberão duas doses com intervalo mínimo de 30 dias. Adultos nascidos antes de 1962 recebem dose única;
- Influenza: Recomendada anualmente para profissionais de saúde;
- Hepatite B: Recomenda-se três doses e, após trinta dias da última dose, avaliação sorológica do anti-Hbs, se positivo está imunizado. Caso negativo, pode-se fazer a quarta dose. Há a possibilidade de não viragem imunológica e nestes casos será administrada imunoglobulina profilática em caso de acidente biológico com fonte desconhecida ou positiva para hepatite B.



ANEXO I – TABELAS DE RISCOS:

SETOR SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL DO FÓRUM DA ZONA LESTE			
Riscos	Ausência de Riscos Físicos, Químicos e Biológicos.		
Exames	Clínico: Admissional; Periódico; Retorno ao Trabalho; Demissional.		
Observações	Os Exames Periódicos serão realizados anualmente para servidores e magistrados maiores de 45 anos. Para os demais trabalhadores, devem ser realizados a cada dois anos.		

SETOR CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS SÃO PAULO - ZONA LESTE				
	-Houve alteração de denominação e/ou de localização deste setor. A alteração foi realizada após as avaliações ambientais realizadas pela empresa Enfemed em 2015.			
Observações	-Sugere-se realização de novas avaliações sempre que houver alterações de localização nos setores ou alterações pontuais nos equipamentos de conforto ambiental dos setores.			
	-As avaliações realizadas encontram-se disponíveis na SESMT, nos respectivos laudos.			



SETOR POSTO DE SERVIÇOS DA ZONA LESTE DA UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL DE SÃO PAULO				
	-Houve alteração de denominação e/ou de localização deste setor. A alteração foi realizada após as avaliações ambientais realizadas pela empresa Enfemed em 2015.			
Observações	-Sugere-se realização de novas avaliações sempre que houver alterações de localização nos setores ou alterações pontuais nos equipamentos de conforto ambiental dos setores.			
	-As avaliações realizadas encontram-se disponíveis na SESMT, nos respectivos laudos.			

SETOR SEÇÃO DE POLÍCIA INSTITUCIONAL				
Riscos	Ausência de Riscos Físicos, Químicos e Biológicos.			
Exames	Clínico: Admissional; Periódico; Retorno ao Trabalho; Demissional. Complementares (por ocasião dos Exames Admissional, Periódico e de Retorno ao Trabalho): Audiometria Tonal e Vocal com Impedanciometria; Glicemia de jejum; Teste Ergométrico; Ecodopplercardiograma; Eletroencefalograma; Gama GT; Acuidade Visual.			
Observações	A realização do Exame Periódico será anual, independentemente da idade.			



SETOR VARAS DO TRABALHO DO FÓRUM DA ZONA LESTE (1ª a 14ª)			
Riscos	Ausência de Riscos Físicos, Químicos e Biológicos.		
Exames	Clínico: Admissional; Periódico; Retorno ao Trabalho; Demissional.		
Observações	Os Exames Periódicos serão realizados anualmente para servidores e magistrados maiores de 45 anos. Para os demais trabalhadores, devem ser realizados a cada dois anos.		

SETOR						
TELETRABALHO processo)	(Para	servidores	aprovados	no	LOCALIZAÇÃO: Domicílio (local escolhido pelo servidor)	JORNADA: 40h/semana

CONSIDERAÇÕES SESMT

A Res. CSJT nº 151/2015, alterada pela Res. nº 207/2017, introduz a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Por meio desses documentos legais, é delegado ao servidor em teletrabalho a organização e a regulação do tempo (art. 14, § único), bem como a responsabilidade pelas estruturas física e tecnológica necessárias à realização do trabalho (art. 12). Entretanto, a mesma legislação atribui aos Regionais a responsabilidade pela orientação sobre aspectos ergonômicos adequados à realização das atividades em domicílio e sobre requisitos técnicos dos equipamentos a serem utilizados (art. 22).

Já a Res. CNJ nº 227/2016, alterada pela Res. 298/2019, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário, estabelece a obrigatoriedade do exame periódico anual para estes servidores (art. 9 item IX). Além de atribuir ao servidor a responsabilidade de providenciar e manter espaço físico, mobiliário e equipamentos próprios e adequados ao trabalho, comprovado por meio de declaração (art. 9° § 4° e 5°).

Com base nesses regulamentos, o TRT2 regulamentou o teletrabalho no âmbito de seu Regional por meio do Ato GP nº 56/2018. Em seu art. 4º, item III, a participação do servidor em regime de teletrabalho é condicionada à avaliação médica e biopsicossocial para detectar as condições de risco, determinando, ainda, a obrigatoriedade do servidor de submeter-se, anualmente, ao exame periódico.

Neste Regional, o servidor, candidato a teletrabalho, passa pelas seguintes etapas:

- 1) Avaliação psicológica;
- 2) Avaliação médico-ocupacional através da realização do exame médico periódico;



- 3) Orientação ergonômica quanto à adequação do posto de trabalho a ser montado no local em que executará o teletrabalho;
- 4) Autodeclaração do servidor de que a instalação em que executará teletrabalho atende às recomendações ergonômicas e que ele recebeu as orientações ergonômicas necessárias a realizar e manter a referida adequação.
- O servidor considerado inapto por condições médicas no exame periódico não poderá executar teletrabalho.

POSTO DE TRABALHO UTILIZADO NAS ATIVIDADES

A montagem do posto de trabalho informatizado sugerido pelo Tribunal para realização do teletrabalho é de responsabilidade do servidor. Este deverá seguir os requisitos tecnológicos recomendados pela equipe de TI e as orientações ergonômicas contidas no Manual de Teletrabalho, que são apresentadas ao servidor, pessoalmente, pela equipe da SESMT quando de sua adesão ao regime.

A equipe de Segurança e Medicina do Trabalho não faz verificações periódicas ou rotineiras em postos de trabalho domiciliares, cabendo ao servidor atentar para a organização do trabalho, inclusive regulação do tempo, e para a manutenção do posto de trabalho conforme orientações expedidas no manual acima mencionado e das condições de trabalho por ele declaradas, cuja finalidade é assegurar a saúde e a segurança dos servidores em teletrabalho.

O estabelecimento do nexo causal de uma doença com o trabalho e as consequências de um eventual acidente no contexto do teletrabalho deverão ser apreciados pela Administração deste Regional, pois não temos elementos suficientes para determinar a relação de causalidade.

O material educativo está disponível na intranet para consulta a qualquer momento. Dúvidas poderão, ainda, ser esclarecidas com a equipe da SESMT por mensagem eletrônica, telefone e também pessoalmente, por ocasião da realização do exame periódico com prévio agendamento.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO

ANEXO II - ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SETOR ¹	LOCALIZAÇÃO	AVALIAÇÃO Ambiental	
Centro Judiciário de Solução de Disputas de São Paulo - Zona Leste	Térreo (Antigo Centro Judiciário de Solução de Conflitos - CEJUSC)	Não realizada¹	
Posto de Serviços da Zona Leste da Unidade de Apoio Operacional de São Paulo	Térreo (Antigo Posto Avançado do Centro Integrado de Apoio Operacional da Zona Leste - CIAO)	Não realizada¹	
NOTAS			

¹ Alterações realizadas após as avaliações ambientais realizadas pela empresa Enfemed no período de 25 de Novembro a 04 de Dezembro de 2015.



O documento original está disponível na Seção de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT. Elaboração e Coordenação: ANA NEIFE AITH RIBEIRO Assinado de forma digital por ANA
CASTANHO
FERREIRA: ASSINATION A Dra Ana Neife Aith Ribeiro C. Ferreira Médica Coordenadora do PCMSO NARJARA JACO DA SILVA Assinado de forma digital por NARJARA JACO DA SILVA E SILVA:02990905588 Dados: 2020.02.18 17:25:04 -03'00' Narjara Jacó da Silva e Silva Diretora da Secretaria de Saúde Aprovação: Administração